



**LEI Nº 4.590, de
10 de setembro de 2015**

Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Adicional Suplementar no
Orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente à favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Orçamentária:	02.04 - Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade Executora:	02.04.01 – Secretaria e Dependências
28.846.0902.0006.4490.91.00	R\$ 595.000,00
Unidade Orçamentária:	02.09 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora:	02.09.04 – Educação Infantil – Creche e Pré Escola
12.365.0202.1008.4490.51.00	R\$ 150.000,00
Unidade Executora:	02.09.05 – Fundo Manut. de Desenv. Ensino Básico
12.361.0209.1005.4490.51.00	R\$ 400.000,00
Unidade Orçamentária:	02.12 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora:	02.12.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0103.2014.3390.36.00	R\$ 675.000,00
10.302.0103.2014.3390.36.00	R\$ 360.000,00
10.302.0103.2014.3390.39.00	R\$ 600.000,00
Unidade Orçamentária:	02.13 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Executora:	02.13.01 – Secretaria e Dependências
04.122.0607.2309.3390.39.00	R\$ 15.000,00
26.782.0601.2176.3390.30.00	R\$ 160.000,00
26.782.0601.2176.3390.39.00	R\$ 232.100,00
<hr/>	
Total de Suplementação	R\$ 3.187.100,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária:	02.02 - Gabinete
Unidade Executora:	02.02.02 – Fundo da Criança e do Adolescente
08.243.0401.2124.3350.43.00	R\$ 445.000,00
08.243.0401.2124.4450.42.00	R\$ 150.000,00
Unidade Orçamentária:	02.09 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora:	02.09.04 – Ed. Infantil – Creche e Pré-Escola
12.365.0202.2050.3390.30.00	R\$ 150.000,00
Unidade Executora:	02.09.05 – Fundo Manut. Desenv. Ensino Básico
12.361.0209.1006.4490.51.00	R\$ 50.000,00
12.361.0209.2041.3390.30.00	R\$ 300.000,00
12.365.0209.1007.4490.51.00	R\$ 50.000,00

Unidade Orçamentária:	02.12 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Executora:	02.12.01 – Secretaria e Dependências	
10.301.0101.1001.4490.52.00		R\$ 145.000,00
10.301.0101.1001.4490.52.00		R\$ 100.000,00
10.301.0101.1002.4490.51.00		R\$ 200.000,00
10.301.0109.2039.3190.11.00		R\$ 700.000,00
10.301.0109.2382.3390.30.00		R\$ 100.000,00
10.301.0109.2382.4490.52.00		R\$ 120.000,00
Unidade Executora:	02.12.02 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0101.2001.3390.48.00		R\$ 25.000,00
10.301.0101.2004.3390.39.00		R\$ 25.000,00
10.301.0102.2007.3390.36.00		R\$ 30.000,00
10.301.0102.2007.3390.39.00		R\$ 25.000,00
10.301.0109.2382.3390.30.00		R\$ 50.000,00
10.301.0109.2382.4490.52.00		R\$ 15.000,00
10.302.0103.2012.4490.52.00		R\$ 100.000,00
Unidade Orçamentária:	02.13 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Executora:	02.13.01 – Secretaria e Dependências	
04.122.0607.2309.4490.52.00		R\$ 6.000,00
18.541.0602.1108.3390.30.00		R\$ 5.000,00
18.541.0602.1108.4490.51.00		R\$ 100.000,00
18.544.0601.1046.4490.51.00		R\$ 50.000,00
20.606.0601.2195.3390.39.00		R\$ 112.100,00
20.606.0603.2430.3390.30.00		R\$ 4.000,00
20.606.0603.2430.3390.36.00		R\$ 120.000,00
20.606.0603.2430.4490.51.00		R\$ 10.000,00
	Total de Anulação	R\$ 3.187.100,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de setembro de 2015.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

JOÃO CARLOS BARBOSA DA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA